



**Ata de Registro de Preço N°.001/2025.
Processo Licitatório N°.007/2025.
Pregão Presencial N°.001/2025.**

Validade 17/02/2025 a 17/02/2026.

O Município de MARIPÁ DE MINAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vagner Fonseca Costa, portador do CPF nº.983.207.006-63, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. PRIMO JOSE DIAS ROSSI, portador do CPF nº.557.440.526-15 e a empresa **P. J. DIAS ROSSI - ME.**, estabelecida na PRAÇA CORONEL AFONSO LEITE, nº.81, bairro CENTRO, na cidade de GUARARÁ, estado de MINAS GERAIS, devidamente cadastrada no CNPJ nº.22.166.060/0001-11, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, Lei Federal nº.10.520/02, Decreto Federal nº.3.555/00 e Decreto Municipal nº.022/2013, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº.007/2025, Pregão Presencial nº.001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº.14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Futura e eventual aquisição de materiais de serralheria, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana.

1.1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item nº.	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO CHAPA 0,50MM PARA TELHADO GALVANIZADO, PINTADA NA COR COLONIAL NA PARTE EXTERNA E BRANCO NA PARTE INTERNA.	UNID.	GERDAU	100	70,00	7.000,00
2	ACABAMENTO LATERAL CHAPA 30	UNID.	GERDAU	800	33,00	26.400,00
3	BARRA CHATA 1 1/2 X 1/4	UNID.	GERDAU	300	120,00	36.000,00
4	BARRA CHATA 1 1/2 X 1/8	UNID.	GERDAU	200	63,00	12.600,00
5	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/8	UNID.	GERDAU	200	194,00	38.800,00
6	BARRA CHATA 1 1/4	UNID.	GERDAU	200	76,00	15.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

7	BARRA CHATA 1 1/4 X 1/4	UNID.	GERDAU	300	95,00	28.500,00
8	BARRA CHATA 1 1/8	UNID.	GERDAU	100	74,00	7.400,00
9	BARRA CHATA 2 1/8	UNID.	GERDAU	100	95,00	9.500,00
10	BARRA CHATA 3/8 X 1/8	UNID.	GERDAU	100	25,00	2.500,00
11	BARRA CHATA 4 X 1/4	UNID.	GERDAU	100	375,00	37.500,00
12	CALHA 0,50 CHAPA 060	UNID.	GERDAU	800	75,00	60.000,00
13	CALHA 0,50 CHAPA 080	UNID.	GERDAU	800	95,00	76.000,00
14	CALHA GALVANIZADA CHAPA 0,50MM PINTADA NA COR COLONIAL NA PARTE EXTERNA E BRANCO NA PARTE INTERNA	UNID.	GERDAU	800	115,00	92.000,00
15	CANTONEIRAS 1" 1/4 X 1/4	UNID.	GERDAU	600	160,00	96.000,00
16	CHAPA 250X1X20 CHAPA	UNID.	GERDAU	200	309,00	61.800,00
17	CHAPA 2X1X20 CHAPA	UNID.	GERDAU	200	279,00	55.800,00
18	CHAPA 300X1X20 CHAPA	UNID.	GERDAU	200	348,00	69.600,00
19	CHAPA GALVANIZADA 18MM 2X1	UNID.	GERDAU	100	45,00	4.500,00
20	CHAPA ONDULADA 18MM 2X1	UNID.	GERDAU	100	493,80	49.380,00
21	CHAPA PRETA 16X2X1	UNID.	GERDAU	100	570,00	57.000,00
22	CHAPA PRETA 18X2X1	UNID.	GERDAU	100	360,00	36.000,00
23	CHAPA PRETA 2X1 1/8	UNID.	GERDAU	100	685,00	68.500,00
24	CHAPA PRETA 2X1 3/16	UNID.	GERDAU	100	1.020,00	102.000,00
25	CHAPIN CHAPA 050	UNID.	GERDAU	800	50,00	40.000,00
26	CURVA 1" 1/2 CHAPA 14	UNID.	GERDAU	200	50,00	10.000,00
27	CURVA 1" CHAPA 14	UNID.	GERDAU	200	40,00	8.000,00
28	CURVA 2" CHAPA 14	UNID.	GERDAU	200	60,00	12.000,00
29	FERRO REDONDO MECÂNICO 1/2	UNID.	GERDAU	300	55,00	16.500,00
30	FERRO REDONDO MECÂNICO 3/4	UNID.	GERDAU	300	165,00	49.500,00
31	FERRO REDONDO MECÂNICO 3/8	UNID.	GERDAU	300	31,00	9.300,00
32	FERRO REDONDO MECÂNICO 5/8	UNID.	GERDAU	300	98,00	29.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

33	METALON 100X40MM CHAPA 4,75	UNID.	GERDAU	300	620,00	186.000,00
34	METALON 150X50MM CHAPA 4,75	UNID.	GERDAU	300	970,00	291.000,00
35	METALON 15X15XCHAPA 18	UNID.	GERDAU	300	60,00	18.000,00
36	METALON 20X20XCHAPA 18	UNID.	GERDAU	400	70,00	28.000,00
37	METALON 25X25XCHAPA 18	UNID.	GERDAU	300	83,00	24.900,00
38	METALON 30X20XCHAPA 18	UNID.	GERDAU	300	109,00	32.700,00
39	METALON 50X30XCHAPA 18	UNID.	GERDAU	300	148,00	44.400,00
40	METALON 50X50XCHAPA 18	UNID.	GERDAU	300	193,00	57.900,00
41	METALON 60X40MM CHAPA 4,75	UNID.	GERDAU	300	570,00	171.000,00
42	METALON 70X30XCHAPA 18	UNID.	GERDAU	300	174,00	52.200,00
43	METALON 80X40XCHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	305,00	91.500,00
44	PARAFUSO AUTO BROCANTE 2"X1/4	UNID.	GERDAU	2000	1,10	2.200,00
45	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1/4	UNID.	GERDAU	2000	1,00	2.000,00
46	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4"X1/4	UNID.	GERDAU	2000	2,00	4.000,00
47	PERFIL U 3" X 4,75"	UNID.	GERDAU	400	410,00	164.000,00
48	PORTA DE AÇO 300X30 CHAPA RAIADA	UNID.	GERDAU	100	1.200,00	120.000,00
49	ROLDANA COM CAIXA PARA PORTÃO 3"	UNID.	GERDAU	100	55,00	5.500,00
50	ROLDANA COM PINO 2"	UNID.	GERDAU	100	33,00	3.300,00
51	RUFO 0,50 NA CHAPA DE 50	UNID.	GERDAU	500	70,00	35.000,00
52	RUFO 0,60 VIRA 10	UNID.	GERDAU	500	80,00	40.000,00
53	SAÍDA CALHA 100	UNID.	GERDAU	100	45,00	4.500,00
54	SAÍDA CALHA 75	UNID.	GERDAU	100	35,00	3.500,00
55	SAÍDA DE CALHA 100 MM CHAPA 0,50MM, PINTADA NA COR COLONIAL NA PARTE EXTERNA E BRANCO NA PARTE INTERNA	UNID.	GERDAU	100	160,00	16.000,00
56	TAMPA PARA CALHA CHAPA 0,50MM PINTADA NA COR COLONIAL NA PARTE EXTERNA E BRANCO NA PARTE INTERNA	UNID.	GERDAU	100	140,00	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

57	TELA 3,00X2,00 FIO 4.2 MALHA POP	UNID.	GERDAU	2000	135,00	270.000,00
58	TELA ALAMBRADO 7X7 FIO 12 2,00 ALTURA	UNID.	GERDAU	1000	50,00	50.000,00
59	TELA MALHA 7 X FIO 12	UNID.	GERDAU	600	99,40	59.640,00
60	TELA MOSQUITEIRO	UNID.	GERDAU	100	11,00	1.100,00
61	TELA QUADRADA 2,5X2,5 FIO 12 2X10	UNID.	GERDAU	1000	170,00	170.000,00
62	TELHA GALVANIZADA TIPO COLONIAL PINTADA	UNID.	GERDAU	2000	220,00	440.000,00
63	TELHA GALVANIZADA TIPO FORRO SANDUÍCHE COM O LADO INTERNO LISO, CHAPA 0,50MM, ESPESSURA TOTAL 8CM, PINTADA DO LADO EXTERNO (COR A DEFINIR) E LADO INTERNO BRANCO PLASTIFICADO	UNID.	GERDAU	2500	320,00	800.000,00
64	TELHA SANDUÍCHE GALVANIZADA	UNID.	GERDAU	1000	185,00	185.000,00
65	TELHA TRANSLÚCIDA BRANCA	UNID.	GERDAU	200	155,00	31.000,00
66	TUBO QUADRADO 100X100 1.8	UNID.	GERDAU	200	480,00	96.000,00
67	TUBO QUADRADO 100X100 CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	440,00	132.000,00
68	TUBO QUADRADO 70X70 1.8	UNID.	GERDAU	200	340,00	68.000,00
69	TUBO QUADRADO 70X70 CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	320,00	96.000,00
70	TUBO QUADRADO 80X80 CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	370,00	111.000,00
71	TUBO REDONDO 1" CHAPA 18	UNID.	GERDAU	200	97,00	19.400,00
72	TUBO REDONDO 1"1/2 CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	175,00	52.500,00
73	TUBO REDONDO 1"1/4 CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	145,00	43.500,00
74	TUBO REDONDO 2" CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	210,00	63.000,00
75	TUBO REDONDO 2"1/2 CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	279,00	83.700,00
76	TUBO REDONDO 3/4" CHAPA 14	UNID.	GERDAU	200	94,00	18.800,00
77	TUBO REDONDO 3" CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	305,00	91.500,00
78	TUBO REDONDO 4" CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	400,00	120.000,00
79	TUBO REDONDO 7/8" CHAPA 14	UNID.	GERDAU	200	98,00	19.600,00
80	TUBO REDONDO CHAPA 14 DE 2"	UNID.	GERDAU	200	200,00	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

81	TUBO REDONDO CHAPA 18 DE 3"	UNID.	GERDAU	200	200,00	40.000,00
82	TUBO REDONDO CHAPA DE 2" X 14	UNID.	GERDAU	200	200,00	40.000,00
83	VIGA I 4"	UNID.	GERDAU	200	1.199,00	239.800,00
84	VIGA U 2" SIMPLES	UNID.	GERDAU	300	109,00	32.700,00
85	VIGA U 30X92 SIMPLES CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	175,00	52.500,00
86	VIGA U 3" ENRIJECIDA 1.8	UNID.	GERDAU	300	218,00	65.400,00
87	VIGA U 3" ENRIJECIDA CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	209,00	62.700,00
88	VIGA U 3" ENRIJECIDA CHAPA 3MM	UNID.	GERDAU	400	299,00	119.600,00
89	VIGA U 3" SIMPLES CHAPA 14	UNID.	GERDAU	300	164,00	49.200,00
90	VIGA U 4" SIMPLES CHAPA 14	UNID.	GERDAU	500	174,00	87.000,00
91	VIGA U ENRIJECIDA 5" CHAPA 14	UNID.	GERDAU	400	325,00	130.000,00
92	VIGA U ENRIJECIDA 6" CHAPA 14	UNID.	GERDAU	400	275,00	110.000,00

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo Licitatório nº.007/2025, Edital Pregão Presencial nº.001/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Banco: Sicoob Credimata (756).

Agência: 3182.

Conta: 3020239-6.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

5.2.7 – Entregar os materiais no prazo estipulado independentemente da quantidade descrita na ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas na Lei Federal nº.14.133/21, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.001/2025, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº.001/2025 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.14.133/21, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº.022/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração (Comarca de Bicas) como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Maripá de Minas, 17 de fevereiro de 2025.

Município de Maripá de Minas
Vagner Fonseca Costa-Prefeito
Contratante

P. J. Dias Rossi. – ME.
CNPJ.: 22.166.060/0001-11.
Empresa detentora da Ata.

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____